



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 210 DE 04 DE MAIO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS, DO CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Artigo 1º** - Fica o valor do subsídio dos Membros do Conselho Tutelar de Lavrinhas fixado em R\$ 1.712,00 (mil setecentos e doze reais) ao mês;

**Artigo 2º** - Fica o valor do subsídio do cargo de Chefe de Gabinete fixado em R\$ 3.668,80 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) ao mês;

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

**Artigo 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no Projeto de Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 04 de maio de 2022.

José Benedito da Silva  
Prefeito  
CPF/MF: 087.986.878-32  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

*José Benedito da Silva*  
**JOSÉ BENEDITO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**APROVADO**

Lavrinhas, 13/05/2022  
Ivaldo Moisés da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Lavrinhas - SP

06	Votos a favor
00	Votos contra
00	Abstenção
03	Ausência

**APROVADO**

Lavrinhas, 13/05/2022  
Ivaldo Moisés da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Lavrinhas - SP

06	Votos a favor
00	Votos contra
00	Abstenção
03	Ausência

Página 1 de 3



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores,**

**Nobres Edis,**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS, DO CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O assunto tratado pelo referendado projeto é de fundamental importância para adequação da legislação organizacional com os novos tempos e o progresso que a cidade está buscando, já que somente com uma remuneração justa será possível atender com excelência os anseios da população.

Para o alcance dessa finalidade, faz-se necessária uma qualificação da gestão pública que garanta a aplicação eficiente e socialmente justa dos recursos públicos, o aumento da capacidade de gestão, planejamento, formulação e de execução das políticas públicas, bem como a formação e manutenção de um corpo de servidores altamente gabaritado e comprometido com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercuta positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade.

Sabido que os Conselheiros Tutelares ocupam cargos eletivos de extrema relevância em prol da sociedade, das crianças e adolescentes da cidade, além do fato de que o valor do subsídio está demasiadamente defasado, proporcionando uma valorização destes profissionais mediante o reajuste do subsídio.

Dentro desta mesma linha de raciocínio, temos que o cargo de Chefe de Gabinete não constitui apenas um cargo de extrema relevância para consecução das atividades da Administração Pública, mas é fato que o referido cargo também se equipara ao cargo de Secretário Municipal, já que o Gabinete se soma as demais Secretarias de Governo. Assim, de modo justo e natural, que esta Função equiparada a de secretariado, também receba remuneração idêntica à dos Secretários Municipais.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, cumpre registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

Por todo o exposto na justificativa, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa, esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através das explicações e abordagens providenciadas e, devido à matéria revestir-se de elevado interesse, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, aprovado **por unanimidade**, por essa Egrégia Casa de Leis.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, bem como aos demais membros dessa singular Casa Legislativa os nossos protestos de consideração e real apreço

Lavrinhas, 04 de maio de 2022.

José Benedito da Silva  
Prefeito  
CPF/IME: 087.986.878-32  
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

  
**JOSE BENEDITO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**